

BEBERIA — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CRIANÇAS, L.^{DA}

Sede: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 81,
3800 Aveiro

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4678;
identificação de pessoa colectiva n.º 504676113; data da apresenta-
ção: 290605.

Certifico que a sociedade procedeu ao registo da prestação de con-
tas do ano de 2004, mediante o depósito dos respectivos documentos
na pasta própria.

29 de Junho de 2005. — A Conservadora Auxiliar, (*Assinatura*
ilegível.) 2010370279

THE BEST FOOD — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5882/
040107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/040107.

Certifico que, por escritura outorgada em 6 de Janeiro de 2004, de
fl. 113 a fl. 115 v.º do livro n.º 263-B, no Cartório Notarial do Cen-
tro de Formalidades das Empresas de Coimbra, foi constituída entre
Nuno Miguel Pereira da Costa Barros e Food 4 U — Actividades de
Restauração e Similares, L.^{da}, uma sociedade comercial por quotas, com
a denominação em epígrafe, que se regerá pelo pacto social constan-
te da dita escritura, o qual se segue:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma The Best Food — Restauração, L.^{da},
e tem a sua sede na Rua de Viseu, 41, B, freguesia de Vera Cruz, con-
celho e cidade de Aveiro.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá des-
locar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limi-
trofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas
locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração hoteleira, nomea-
damente restauração, *take-away*, *catering* e café.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze
mil euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais
e titulares seguintes: uma de dez mil euros pertencente à sócia Food
4 U — Actividades de Restauração e Similares, L.^{da}; e uma de cinco
mil euros pertencente ao sócio Nuno Miguel Pereira da Costa Barros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme
for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser
designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes o
sócio Nuno Miguel Pereira da Costa Barros e Mário José da Silva
Romão, ora outorgante, este por indicação da sócia Food 4 U — Ac-
tividades de Restauração e Similares, L.^{da}

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e con-
tratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, bastando
para os actos de mero expediente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcial-
mente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades,
mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por
leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da socie-
dade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se
defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes
casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação
em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as
obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legi-
timários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja
sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração, dissolução ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio con-
sentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no
balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas,
destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a
contrapartida da amortização será o valor que resultar do último ba-
lanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for
amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os
herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a per-
centagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser delibe-
rado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até
ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deli-
berado por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social,
reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de
restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando
esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que fo-
rem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social
depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da
sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer
bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis,
incluindo por contratos *leasing* e ALD, bem como tomar de trespas-
se e de cessão de exploração estabelecimentos e de arrendamento
imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do
seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos pratica-
dos pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matri-
culada.

Declararam ainda os outorgantes, sob sua responsabilidade, que já
foi efectuado o depósito em numerário do capital social ora realiza-
do no Banco BPI, em Aveiro e as estipulações constantes deste con-
trato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes,
são essenciais ao melhor esclarecimento da vontade negocial dos
sócios.

28 de Janeiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes*
Loura Martins. 2004998083

SILVÉRIO FILHOS — CAFÉ, SNACK-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula/identifica-
ção de pessoa colectiva n.º 507247833; inscrição n.º 1; número e
data da apresentação: 02/050708.

Certifico que foi constituída por Fernando Ribeiro de Sousa, casado
com Dina de Ascensão Salcedas Isento, residente na freguesia de Santa
Joana, concelho de Aveiro, Silvério de Oliveira e Sousa, casado
com Jacinta da Conceição Correia Dinis, residente na dita freguesia
de Santa Joana, Reinaldo Filipe Oliveira Sousa, solteiro, maior, resi-
dente na freguesia de Eixo, Aveiro, José Manuel Oliveira de Sousa,
casado com Maria Madalena dos Santos Soares, residente na Rua da
República, em Alagoas, Santa Joana, e por Isabel Cristina Oliveira e
Sousa da Silva, casada com José António Marques da Silva, residente

em Albergaria-a-Velha, a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Silvério & Filhos — Café, Snack-Bar, L.ª

2.º

A sede da sociedade fica instalada na Rua da República, em Alagoas, freguesia de Santa Joana, concelho de Aveiro.

§ único. Poderá a gerência mudar a sede da sociedade para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto da sociedade é o de café e snack-bar.

4.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Silvério de Oliveira e Sousa, e quatro iguais, cada uma do valor nominal de seiscentos e vinte e cinco euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Ribeiro de Sousa, Reinaldo Filipe Oliveira Sousa, Isabel Cristina Oliveira e Sousa da Silva e José Manuel Oliveira de Sousa.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Fernando Ribeiro de Sousa e Silvério de Oliveira e Sousa, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de um gerente, para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante deliberação unânime dos sócios.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for penhorada, arrestada ou por qualquer forma objecto de procedimento judicial, fiscal ou administrativo.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

9.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na aquisição das quotas cedidas em primeiro lugar e em segundo lugar os demais sócios.

10.º

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a iniciar a actividade social praticando todos os actos da sua competência, e a proceder ao levantamento do capital depositado para pagamento das despesas do giro social e da constituição da sociedade.

Está conforme.

14 de Julho de 2005. — A Adjunta do Conservador, *Maria de Fátima Pestana Ribeiro Carvalho Ferreira*. 2010370716

CARLOS ALBERTO VINAGRE, L.ª

Sede: Rua do Conselheiro Arnaldo Vidal, 8, 3800 Oliveirinha

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5178; identificação de pessoa colectiva n.º 505663945; data da apresentação: 200605.

Certifico que a sociedade procedeu ao registo da prestação de contas do ano de 2004, mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

20 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Loura Martins*. 2010402103

EURO YSER — PRODUTOS QUÍMICOS, L.ª

Sede: Zona Industrial Taboeira, Aveiro

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3407; identificação de pessoa colectiva n.º 503270130; data da apresentação: 9092004.

Certifico que a sociedade procedeu ao registo da prestação de contas do ano de 2002, mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

9 de Setembro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Clara Tavares Mendes Bolhão*. 2008664872

LAMEIRO TRANSPORTES, L.ª

Sede: Rua do Alto da Granja, 1, 3810-811 Oliveirinha

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4685; identificação de pessoa colectiva n.º 504183745; data da apresentação: 210704.

Certifico que a sociedade procedeu ao registo da prestação de contas do ano de 2003, mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

21 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Loura Martins*. 2008670171

QUINTINO, SILVA & MELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 00212/19410127; identificação de pessoa colectiva n.º 500225486; inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 3 e 4/20050720.

Certifico que, foi registado o aumento de capital de € 1995,20 para € 5000, sendo o aumento de € 3004,80, subscrito por incorporação de reservas livres a distribuir pelos sócios Quintino Maia Dias e Eduardo da Silva na proporção das suas quotas, para reforço da sua quota, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do pacto que passou a ter a redacção constante que se segue:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, uma de cada sócio.

Mais certifico que, foi registada a designação dos gerentes, José Maria Marques da Silva, residente na Rua de Valmarinhas, 29, Esgueira, Aveiro e de Maria Augusta Saraiva Dias de Almeida, residente na Rua da Aviação Naval, 21, rés-do-chão, esquerdo, Aveiro, por deliberação de 30 de Junho de 2005.

Depositado o texto completo o estatuto na redacção actualizada.

26 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Loura Martins*. 2008651371

R. & F. AYOUB, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507368053; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/050705.

Certifico que, foi constituída por Flávia Colpas de Azevedo Trigo e marido Rodrigo Braulio Ayoub, residentes na Rua da Feira de Março, 28, 4.º, esquerdo, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro e Octávio de Azevedo Trigo, casado, residente na Avenida de Espanha, 63, 1.º, direito, frente, freguesia de Mogadouro, concelho de Valpaços, a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma R. & F. Ayoub, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Feira de Março, 28, 4.º, esquerdo, freguesia de Vera Cruz, concelho e cidade de Aveiro.